

Processo nº 53991/2019  
**DECRETO Nº 21.285, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a suplementação orçamentária na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB", e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e no Decreto Municipal nº 21.032, de 19 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB, crédito adicional, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

|   |        | R\$       |
|---|--------|-----------|
| 30.300.3.3.90.39.00.26.453.0038.2055.01 | 1238-0 | 20.000,00 |
| 30.300.3.3.91.39.00.26.453.0038.2055.01 | 1243-7 | 68.000,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

|   |        | R\$       |
|---|--------|-----------|
| 30.300.3.1.90.16.00.26.453.0038.2058.01 | 1230-6 | 20.000,00 |
| 30.300.3.1.90.94.00.26.453.0038.2058.01 | 1232-2 | 10.000,00 |
| 30.300.3.3.90.14.00.26.453.0038.2055.01 | 1234-8 | 1.000,00  |
| 30.300.3.3.90.33.00.26.453.0038.2055.01 | 1236-4 | 2.000,00  |
| 30.300.3.3.90.46.00.26.453.0038.2055.01 | 1240-3 | 35.000,00 |
| 30.300.3.3.90.47.00.26.453.0038.2055.01 | 1241-1 | 2.000,00  |
| 30.300.4.4.90.51.00.26.453.0038.1052.01 | 1244-5 | 10.000,00 |
| 30.300.4.4.90.52.00.26.453.0038.1052.01 | 1245-3 | 8.000,00  |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
 Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 84431/2013  
**DECRETO Nº 21.287, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 20.744, de 25 de abril de 2019, que reestrutura a Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - UGP - BID/SAÚDE, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, assim como os atos administrativos que fazem parte do processo administrativo nº 84431/2013;

Considerando, também, a necessidade de alterar a composição da Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - UGP-BIS/SAÚDE, instituída pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 20.744, de 25 de abril de 2019, **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 20.744, de 25 de abril de 2019, que reestrutura a Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - UGP - BID/SAÚDE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º** A Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - UGP-BIS/SAÚDE, criada com o objetivo de coordenar a execução e manutenção do programa, conforme inciso IV, Cláusulas 4.01 a 4.03 e inciso V, Cláusulas 5.01 a 5.03 do Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenador-Geral - Marcel Castilho Paulo;

II - Gerência de Planejamento, Orçamento e Administração - Marcel Castilho Paulo;

III - Gerência Técnica - Helmer Martin Velloso; e

IV - Gerência de Obras - Carlos Teixeira Marques Valente." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
 Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
 Procurador-Geral do Município  
**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
 Secretário de Saúde  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
 Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019  
**DECRETO Nº 21.288, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 201.061.437,76 (duzentos e um milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |        | R\$           |
|---|--------|---------------|
| 07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01 | 0150-1 | 50.494,70     |
| 07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01 | 0160-8 | 141.471,66    |
| 08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01 | 1973-0 | 15.682.440,00 |
| 08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05 | 1997-6 | 4.500.000,00  |
| 08.082.3.3.90.32.00.12.122.0026.2109.01 | 0421-6 | 6.556.000,00  |
| 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01 | 1979-8 | 42.780.642,51 |
| 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05 | 1988-7 | 14.976.000,00 |
| 09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.01 | 0537-7 | 1.705.755,10  |
| 09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.05 | 0539-3 | 20.000.000,00 |
| 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01 | 0568-6 | 5.340.384,40  |
| 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.05 | 0569-4 | 20.000.000,00 |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01 | 0602-2 | 9.794.905,68  |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.05 | 0603-0 | 21.848.457,83 |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01 | 0606-4 | 1.456.848,52  |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.05 | 0608-0 | 20.000.000,00 |
| 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01 | 0652-7 | 1.877.645,64  |
| 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.05 | 0654-3 | 158.560,00    |
| 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01 | 0677-1 | 500.000,00    |
| 09.096.3.3.90.30.00.10.303.0032.2260.01 | 0705-2 | 1.071.321,75  |
| 09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2260.01 | 0708-6 | 9.545.030,50  |
| 09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2298.01 | 0709-4 | 809.037,64    |
| 18.180.3.3.90.40.00.03.092.0044.2005.01 | 0998-1 | 2.500,00      |
| 25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07 | 1095-6 | 2.263.941,83  |

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

|   |        | R\$           |
|---|--------|---------------|
| 07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01 | 0153-5 | 141.471,66    |
| 08.080.3.3.90.39.00.12.122.0003.2436.01 | 0233-7 | 776.000,00    |
| 08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.01 | 0415-1 | 11.488.000,00 |
| 08.082.3.3.90.39.00.12.306.0026.2072.01 | 0434-7 | 410.000,00    |
| 08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01 | 0437-1 | 2.041.000,00  |
| 08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.01 | 0439-7 | 967.440,00    |
| 09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.05 | 0539-3 | 158.560,00    |
| 09.092.3.3.90.30.00.10.302.0012.2028.01 | 0559-7 | 10.000,00     |
| 09.092.3.3.90.36.00.10.302.0012.2028.01 | 0567-8 | 10.000,00     |
| 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.01 | 0573-3 | 19.140,00     |
| 09.092.3.3.90.39.00.10.306.0012.2134.01 | 0578-3 | 160.722,49    |
| 09.093.3.3.90.30.00.10.303.0028.2142.01 | 0599-5 | 8.000,00      |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01 | 0604-8 | 5.045.425,18  |

|   |        |  |              |
|---|--------|--|--------------|
|   |        | Socorro/Hospital de Urgência.....  |              |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.01 | 0612-9 | Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência..... | 370.000,00   |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.05 | 0615-3 | Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta.....   | 1.848.457,83 |
| 09.093.3.3.90.39.00.10.306.0028.2142.01 | 0616-1 | Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência..... | 105.412,65   |
| 09.093.4.4.90.51.00.10.302.0028.1039.01 | 0620-0 | Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência..... | 381.041,70   |
| 09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.01 | 0623-4 | Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência..... | 4.000,00     |
| 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2036.01 | 0649-6 | Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses.....                       | 10.000,00    |
| 09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01 | 0710-9 | Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....                               | 1.892.863,89 |
| 09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01 | 0719-1 | Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II.....                                       | 2.871.522,91 |
| 09.096.4.4.90.52.00.10.122.0032.1020.01 | 0722-2 | Adequação e Manutenção da rede de serviços de saúde.....   | 10.000,00    |
| 11.110.3.3.90.14.00.16.482.0027.2090.01 | 0728-0 | Apoio administrativo à Secretaria.....   | 13.000,00    |
| 11.110.3.3.90.33.00.16.482.0027.2090.01 | 0730-3 | Apoio administrativo à Secretaria.....   | 20.000,00    |
| 11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2275.01 | 0733-7 | Atualização do cadastro do déficit habitacional no Município.....  | 40.000,00    |
| 11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01 | 0737-9 | Apoio administrativo à Secretaria.....   | 90.000,00    |
| 11.115.4.4.90.39.00.16.482.0027.1065.01 | 0747-6 | Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....                  | 300.000,00   |
| 11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1063.07 | 0750-7 | Produção de novas unidades habitacionais.....  | 2.263.941,83 |
| 11.115.4.4.90.61.00.16.482.0027.1063.01 | 0755-7 | Produção de novas unidades habitacionais.....  | 1.647.177,30 |
| 11.116.4.4.90.39.00.16.482.0027.1078.01 | 0762-0 | Implantação dos instrumentos legais de regularização nas áreas consolidadas.....                         | 1.150.000,00 |
| 11.117.3.3.90.48.00.16.482.0027.2274.01 | 0771-9 | Atendimento às famílias pelo Programa Renda Abrigo.....  | 1.900.000,00 |
| 11.117.4.4.90.39.00.16.482.0027.1137.01 | 0773-5 | Acompanhamento das famílias durante a intervenção física.....  | 50.000,00    |
| 11.117.4.4.90.39.00.16.482.0027.1138.01 | 0776-9 | Organização social e condominial pós-ocupação.....   | 50.000,00    |
| 11.118.4.4.90.39.00.16.482.0027.1065.01 | 0784-0 | Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....                  | 50.000,00    |
| 16.160.3.3.90.39.00.04.131.0009.2171.01 | 0914-3 | Comunicação social e institucional.....  | 4.250.000,00 |
| 18.180.3.3.90.14.00.03.092.0044.2005.01 | 0992-3 | Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral.....                   | 2.500,00     |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01 | 1023-1 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....   | 6.099.699,42 |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0020.01 | 1024-9 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2.....   | 5.806.189,98 |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0022.01 | 1026-5 | Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....   | 485.291,77   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0032.01 | 1028-1 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM II.....  | 1.029.000,00 |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0033.01 | 1029-9 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III.....  | 1.355.908,90 |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0046.01 | 1030-4 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional.....  | 329.000,00   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0050.01 | 1031-2 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste.....  | 653.343,44   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0053.01 | 1032-0 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM III.....   | 299.000,00   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0055.01 | 1033-8 | Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA.....  | 1.537.220,14 |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0056.01 | 1034-6 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP.....   | 411.000,00   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0058.01 | 1035-4 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública.....   | 832.000,00   |
| 25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0095.01 | 1962-5 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento setor público.....                   | 2.000.000,00 |
| 25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0019.01 | 1044-3 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....   | 1.063.644,38 |
| 25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0020.01 | 1045-1 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2.....   | 346.238,82   |
| 25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0046.01 | 1049-3 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional.....  | 104.624,21   |
| 25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0050.01 | 1050-8 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste.....  | 2.561.090,53 |

|   |        |  |               |
|---|--------|--|---------------|
| 25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0093.01 | 1053-2 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia Parque Imigrantes..... | 352.000,00    |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0011.01 | 1100-9 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PRODURB.....                       | 369.613,84    |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0015.01 | 1101-7 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT II.....                       | 503.681,39    |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01 | 1102-5 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....                           | 1.259.426,69  |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0020.01 | 1103-3 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2.....                         | 4.030.168,62  |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0021.01 | 1104-1 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM.....                         | 790.067,30    |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01 | 1105-9 | Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....                       | 369.613,84    |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0023.01 | 1106-7 | Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC.....                          | 10.079.622,57 |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0032.01 | 1108-3 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM II.....                      | 3.249.000,00  |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0033.01 | 1109-1 | Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III.....                      | 9.420.954,13  |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0050.01 | 1110-6 | Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste.....          | 3.914.360,35  |
| 25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0055.01 | 1111-4 | Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA.....                        | 1.778.000,00  |

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 14.976.000,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

III - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6599 - QUOTA MUNICIPAL SALARIO EDUCACAO - FNDE, chave QMSE, código de aplicação 05.200.00009, conta corrente 024600X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6633 - PROGR. FEDERATIVO ENFRENTAMENTO COVID-19 LIVRE ALOCACAO, chave LIVRE173, código de aplicação 05.312.00019, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 9.869, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF - Biênio 2019/2021.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 21, 22-A e 33 da Lei Municipal nº 5.078, de 5 de setembro de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.414, de 17 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Helaine Balleiro de Souza Oliani, matrícula nº 21.342-8, como membro suplente, para compor o Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF - Biênio 2019/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
4 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária de Chefia de Gabinete

Processo nº 14517/1979

#### PORTARIA Nº 9.870, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.809, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação - FAED, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 14517/1979, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 9.809, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação - FAED, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I - Sílvia de Araújo Donnini - Secretária de Educação;

Parágrafo único. A Secretária de Educação será a Presidente do Conselho Diretor do FAED e a Vice-Presidente será a Diretora do Departamento de Ações Educacionais indicadas, respectivamente, nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 27 de julho de 2020, ficando convalidados todos os atos praticados nesse interregno de tempo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.840, de 29 de abril de 2020.

São Bernardo do Campo,  
9 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete